



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

Ano I / Nº 00041 | quinta-feira, 2 de junho de 2011 | SÃO GABRIEL - BA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PUBLICA**

- Lei nº 518/2011 de 31 de Maio de 2011 - Cria o distrito administrativo de Besouro e dá outras providências.
- Lei nº 519/2011 de 31 de Maio de 2011 - Autoriza o poder executivo a desapropriar área urbana, na sede do município e dá outras providências.
- Lei nº 520/2011 de 31 de Maio de 2011 - Autoriza o poder executivo municipal alienar bens públicos e dá outras providências.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



LEI Nº. 518/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011

*“Cria o distrito administrativo de Besouro e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais faz saber, que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o art. 1º §4 da Lei Orgânica Municipal, fica criado o distrito administrativo de Besouro município de São Gabriel Estado da Bahia.

**Parágrafo Único** – A sede do distrito dar-lhe o nome de Besouro e terá a categoria de Vila.

Art. 2º - A área do distrito terá os seguintes limites.

- a) Tem como ponto inicial Km 13 da rodovia Luiz Eduardo Magalhães que interliga a sede do município a Vila de Gameleira e segue em linha reta a oeste até o limite do município de São Gabriel com o município e Jussara,
- b) E segue em linha reta ao norte até o limite com o distrito de Gameleira do Jacaré
- c) E segue em linha reta em direção ao nascente até o limite do município de São Gabriel com o município de João Dourado,
- d) Daí segue em direção ao sul até o limite do município de São Gabriel com o município de Irecê,
- e) Daí segue em linha reta em direção oeste até o Km13 da rodovia Luiz Eduardo Magalhães.

Art. 3º - O distrito ora criado ficará sob a jurisdição da Comarca de São Gabriel para seus devidos fins.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2011.

  
JOSE CARLOS GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Em: 31/05/2011  
AM assinatura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



LEI Nº. 519 /2011, DE 31 DE MAIO DE 2011.

*“Autoriza o poder executivo a desapropriar área urbana, na sede do município e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área do Srº. OTÁVIO SEBASTIÃO OLIVEIRA, situado no Bairro da Quixabeira, na sede deste município, que será anexada ao Estádio União da Ilha.

§ 1º - A área a ser desapropriada tem 1.527m<sup>2</sup>, localizada na zona urbana, no município de São Gabriel.

§2º - Limitantes: AO SUL – com Estádio Municipal União da Ilha. AO NORTE – Com o vendedor Otávio Sebastião de Oliveira. AO NASCENTE – Com Via Pública. AO POENTE – Com Via Pública.

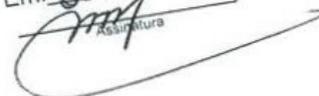
§3º - De acordo com a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, designada pela portaria nº092 /09, de 18 de março de 2009, que avaliou a área em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago ao desapropriado como forma de indenização.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

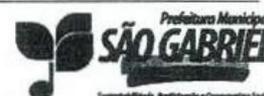
GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2011.

  
JOSE CARLOS GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Em: 31/05/2011

  
Assinatura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620.2122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## LEI Nº. 520/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011



*Autoriza o executivo municipal alienar bens públicos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a alienar através de hasta pública o veículo tipo Caminhonete aberta, Saveiro 1.6 CE Ano de Fabricação 2010, modelo 2011, Placa Policial NYH 1038, Chassi 9BWLBO5U9BPO22954.

**Art. 2º** - De acordo com a situação do veículo, tendo em vista a avaria decorrente do acidente automobilístico a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, designada pela portaria nº092 /09, de 18 de março de 2009, que avaliou no preço mínimo em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2011.

  
JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em: 31/05/2011  
  
Assinatura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122      prefeituragabriel@yahoo.com.br

